



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.105/2012, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial no Orçamento Vigente para o exercício financeiro de 2012:

02 – Poder Executivo

02.05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.05.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.05.01.08 – Assistência Social

02.05.01.08.244 – Assistência ao Idoso

02.05.01.08.244.0006 – Ação Social e Comunitária

02.05.01.08.244.0006.2.186 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física – Ficha 689	33.963,60
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	
3.3.90.32.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 690	33.963,60
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social - FEAS	
Total dos Créditos		67.927,20

02.05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.05.02 – **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.05.02.08 – Assistência Social

02.05.02.08.241 – Assistência ao Idoso

02.05.02.08.241.0006 – Ação Social e Comunitária

02.05.02.08.241.0006.2.187 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

3.3.90.30.00	Material de Consumo – Ficha 689	5.000,00
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social - FEAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 691	3.000,00
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social – FEAS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 692	2.000,00
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
Total dos Créditos		10.000,00

02.05.02.08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência

02.05.02.08.242.0006 – Ação Social e Comunitária

02.05.02.08.242.0006.2.188 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.3.90.30.00	Material de Consumo – Ficha 693	5.000,00
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social - FEAS	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 694	3.000,00
2.56.00	Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social – FEAS	

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

3,3,90.39.00 2.56.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 695 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.000,00
Total dos Créditos		10.000,00

02.05.02.08.243 – Assistência ao Idoso
02.05.02.08.243.0006 – Ação Social e Comunitária
02.05.02.08.243.0006.2.189 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

3.3.90.30.00 2.56.00	Material de Consumo – Ficha 696 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social - FEAS	5.000,00
3.3.90.36.00 2.56.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 697 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social – FEAS	5.000,00
3,3,90.39.00 2.56.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 698 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	5.000,00
Total dos Créditos		15.000,00


02.05.02.08.244 – Assistência ao Idoso
02.05.02.08.244.0006 – Ação Social e Comunitária
02.05.02.08.243.0006.2.190 – **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

3.3.90.30.00 2.56.00	Material de Consumo – Ficha 699 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social - FEAS	30.000,00
3.3.90.36.00 2.56.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 700 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistencial Social – FEAS	5.000,00
3,3,90.39.00 2.56.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 701 Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	5.000,00
Total dos Créditos		40.000,00
Total dos Créditos		142.927,20

Parágrafo Único - Para cobertura do disposto deste artigo, fica o Poder Executivo Autorizado utilizar o Excesso de Arrecadação:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de agosto de 2012.


Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Dr. Vladimir Ricardini Ribeiro Santos
Secretário Municipal de Administração